

# NOTIFICAÇÃO FORMAL DE NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE


À SENATRAN – SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

Setor Coordenação Geral de Licitações e Contratos – COGLC - Sra. Roseli Santos de Souza - roseli.souza@transportes.gov.br

Processo SEI nº: 50000.007411/2026-41 - AVIVATEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

## I – DOS FATOS SUPERVENIENTES RELEVANTES

1. Foram recentemente **juntados aos autos do processo acima referido documentos que demonstram a existência de débitos inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN**, em nome da empresa **AVIVATEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

 Outlook

Regularização de pendência no CADIN – AVIVATEC

De Roseli Santos de Souza <roseli.souza@transportes.gov.br>  
Data Seg, 30/03/2026 13:47  
Para Mariana Almeida Viana <m.viana@avivatec.com.br>; m.modesto@avivatec.com.br <m.modesto@avivatec.com.br>  
Cc Leonardo Martins Ribeiro Cruz <leonardo.cruz@transportes.gov.br>

1 anexo (24 KB)  
2. CADIN Irregular.pdf;

Prezada Mariana, boa tarde.

Agradeço pela realização dos cadastros no SEI, bem como o envio do contrato social.

Informo que, em consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), foi verificado que a empresa AVIVATEC consta em situação de inadimplência (cópia em anexo).

Nesse sentido, cumpre destacar que a celebração do pretendido Termo de Credenciamento está condicionada ao integral cumprimento das recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica que assessora esta Pasta. Ressalte-se, ainda, o entendimento firmado de que a credenciada deve manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

Dessa forma, solicito que a empresa AVIVATEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA providencie, com a maior brevidade possível, a regularização da situação de inadimplência registrada no CADIN.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

**ROSELI SANTOS DE SOUZA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - COGLC  
(61)2029-7580

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



## Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ  
10.394.638/0001-08

As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 10.394.638/0001-08 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

### LISTA DE VERIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO (OUT/25)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo nº 50000.026780/2025-52
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo nº 50000.026780/2025-52
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Portaria nº 31 (10785641)
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	DFD (9922337)
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	Relatório PCA 2025 (9922380)
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	ETP (10329682)
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	ETP (10329682)
Há Análise de Riscos?	SIM	Mapa de Gestão de Riscos (10321173)
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	Termo de Referência item 4.1 (10321163)
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	Termo de Referência item 4.1 (10321163)
Há termo de referência?	SIM	Termo de Referência (10321163)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	Nota Técnica 8889 (9972583)
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	Termo de Referência - Item 9.3 - Exigências de Habilitação (10321163)
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NA	CADIN será exigido na Formalização do Credenciamento - TR - item 13 (10321163)
Houve a autorização da autoridade competente?	NÃO	A autorização referente à inexigibilidade (art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21) da contratação, será efetivada em momento oportuno.
Consta manifestação técnica demonstrando a viabilidade de credenciamento?	SIM	NOTA TÉCNICA Nº 8713/2025/DRFG-SENATRAN (9922507) Item 2.8 do ETP Nº SEI (9993742)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente no art. 79, II da Lei 14133/21?	NÃO	A contratação por credenciamento está fundamentada no Inciso IV, do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e no Inciso II do artigo 79 da Lei 14.133/21.
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	Planilha de Volume de Serviços de Nuvem (9988082)
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	NOTA TÉCNICA Nº 8713/2025/DRFG-SENATRAN (9922507) Item 2.8 do ETP Nº SEI (9993742)
<b>EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
<b>Habilitação Jurídica. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</b>		

2. Conforme se verifica da documentação ora acostada, os **débitos que ensejaram a inscrição no CADIN possuem vencimentos em datas anteriores à própria fase de habilitação da empresa no procedimento de credenciamento**, não se tratando, portanto, de situação superveniente à análise inicial dos requisitos.

**Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR**

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ	Referência	Complemento	Data de comunicação	Instruções para regularização	Situação Atual	Detalhes
00.394.460/0058-87 - MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	10.394.638/0001-08	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela		22/05/2025	O débito ou pendência cadastral que motivou a inclusão no Cadin pela Receita Federal (RFB) pode ser consultado no Portal e-CAC da RFB, na aba Certidões e Situação Fiscal, opção Consultar Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB. Na opção Consultar Pendências - Situação Fiscal é possível emitir o documento para pagamento do débito.	Ativo	

## 2º - Pendências

**Ministério da Fazenda** **Receita Federal**

**Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**  
**10.394.638/0001-08 - AVIVATEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

**Situação do contribuinte no Cadin**  
**INCLUÍDO PELA RFB EM 09/03/2023**

**Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no Cadin pela RFB**

Devedor Originário - 10.394.638/0001-08	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
Informações Complementares					
2110001200131169952202 [2]				5.819,41	11/10/2025
2110001200507956882302 [2]				27.557,63	13/09/2025
843969101 [2]				7.287,95	04/10/2023

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O prazo para exclusão do Cadin é de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização do débito ou situação cadastral perante a RFB (§ 5º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).

3. Observa-se, ainda, que embora constem comprovantes de pagamento recentes dos valores originais das dívidas, **não há, até o presente momento, comprovação inequívoca da efetiva exclusão da empresa do CADIN**, a qual, nos termos da legislação aplicável, **não é automática**, dependendo de prazo e de atualização cadastral pelos órgãos competentes.

### 3º Comprovantes de pagamentos.

**Santander** Internet Banking Empresarial

**GPS > 2ª via de comprovante**

	<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS</b> Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Guia da Previdência Social GPS	<b>03- Código de Pagamento:</b> 4308 <b>04- Competência:</b> 03/2026 <b>05- Identificador:</b> 13.691.673/6003-38 <b>06- Valor do INSS:</b> R\$ 7.287,95 <b>07-</b> <b>08-</b> <b>09- Valor Outras Entidades:</b> <b>10- ATM/Multa e Juros:</b> <b>11- Total:</b> R\$ 7.287,95
---	---	--

**01- Nome ou Razão Social / Fone / Endereço:**  
AWWATEC

**02- Vencimento:**  
Uso exclusivo do INSS

**GPS recolhida através do Internet Banking. Este documento é válido como comprovante de pagamento, portanto, deverá ser guardado e apresentado junto à Previdência quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento da Guia de Recolhimento de GPS.**

Data/Hora da Transação: **30/03/2026 - 15:55 h**  
Autenticação Bancária: **68C687DF63BD845532D9788**  
Canal: **Internet Banking**

**Central de Atendimento Santander Empresarial** SAC Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
4004-2125 (Região Metropolitana)  
0800-726-2125 (Demais Localidades)  
0800-726-5007 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**SAC** Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800-762-7777  
0800-771-0401 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**Ouvidoria** Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
0800-726-0322  
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**Santander** Internet Banking Empresarial

**AWWATEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR** Agência: **0238** Conta Corrente: **13000147-0**

**Pagamento com código de barras > 2ª via de comprovante**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF**

Agente Avaliador:	CNC 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de Barras:	8162000275-1 5763085200-9 9007020089-4 43396781727-8
Data de Pagamento:	30/03/2026
Numero do Documento:	01 03 24208 842678-7
Valor Total:	R\$ 27.357,63
Autenticação:	889791070420847306223
Comissão de Intermediação:	0030016000000000000
Tipo de Pagamento:	TRANSFERENCIA FEDERAL DARF NUMERADO
Data de Vencimento:	31/03/2026
Canal:	INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com o ADE conjunto CODAC/COTEC, nos. 01 de 31/10/2015.  
Pagamento efetuado com base nas informações do código de barras.  
Guarde este código junto com o documento original para eventuais comprovações de pagamento.  
Transação efetuada em: 30/03/2026  
Hora da Transação: 15:04:45

**Central de Atendimento Santander Empresarial** SAC Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
4004-2125 (Região Metropolitana)  
0800-726-2125 (Demais Localidades)  
0800-726-5007 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**SAC** Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800-762-7777  
0800-771-0401 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**Ouvidoria** Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
0800-726-0322  
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**Santander** Internet Banking Empresarial

**AWWATEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR** Agência: **0238** Conta Corrente: **13000147-0**

**Pagamento com código de barras > 2ª via de comprovante**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF**

Agente Avaliador:	CNC 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de Barras:	8030000050-0 19470395250-0 9007020089-5 4425660000-0
Data de Pagamento:	30/03/2026
Numero do Documento:	01 03 30089 943266-0
Valor Total:	R\$ 5.816,45
Autenticação:	881738479170488884031
Comissão de Intermediação:	0030016000000000000
Tipo de Pagamento:	TRANSFERENCIA FEDERAL DARF NUMERADO
Data de Vencimento:	31/03/2026
Canal:	INTERNET BANKING


Comprovante de pagamento emitido de acordo com o ADE conjunto CODAC/COTEC, nos. 01 de 31/10/2015.  
Pagamento efetuado com base nas informações do código de barras.  
Guarde este código junto com o documento original para eventuais comprovações de pagamento.  
Transação efetuada em: 30/03/2026  
Hora da Transação: 15:04:45

**Central de Atendimento Santander Empresarial** SAC Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
4004-2125 (Região Metropolitana)  
0800-726-2125 (Demais Localidades)  
0800-726-5007 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**SAC** Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800-762-7777  
0800-771-0401 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

**Ouvidoria** Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
0800-726-0322  
0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditive ou de fala)

4. Observamos, ainda, que foram juntados aos autos o CADIN da empresa AVIVAINVEST PARTICIPACOES LTDA. CNPJ nº 25.335.844/0001-14, sendo que a empresa que pretende ser credenciada é a AVIVATEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 10.394.638/0001-08.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante Emissão em 30/03/2025, 14:04  
CPF / CNPJ: 25.335.844/0001-14 Situação para a Esfera Federal: REGULAR

---

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmRhZTg2OTU5NmIwM2U4Y2U1YjhhOThhY2RmNTNjZWVwYjVIMmYxOGY1ZjE4ZTA2ODMONGU1Y2Y5M2ZkMDY1Zg==  
Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## II – DA RELEVÂNCIA JURÍDICA DA MATÉRIA

1. É princípio basilar dos procedimentos administrativos de contratação e credenciamento que as **condições de habilitação jurídica e fiscal devem estar plenamente atendidas tanto no momento da habilitação quanto no momento da celebração do ajuste**, devendo, ademais, ser mantidas durante toda a execução.
2. No caso concreto, a documentação juntada evidencia que a empresa credenciada **não atendia integralmente às exigências de regularidade fiscal à época da habilitação**, o que, por si só, configura **fato juridicamente relevante apto a macular a validade do procedimento**, caso não seja adequadamente apreciado.
3. Soma-se a isso o fato de constar expressamente nos autos que a **celebração do Termo de Credenciamento está condicionada ao cumprimento das recomendações da Consultoria Jurídica que assessora esta Pasta**, o que torna **imprescindível** a prévia manifestação jurídica acerca:
  - o da validade da habilitação realizada;
  - o da possibilidade jurídica de celebração do Termo diante da situação fiscal apurada;
  - o e dos riscos de nulidade do ajuste caso a assinatura ocorra sem a necessária análise jurídica.

### III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) **a suspensão imediata da assinatura do Termo de Credenciamento**, até que haja manifestação expressa da Consultoria Jurídica acerca dos fatos ora evidenciados;

b) **o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica**, conforme entendimento exarado pela Comissão de Licitação em e-mail encaminhado à licitante **AVIVATEC**, para que se pronuncie especificamente sobre:

- (i) a existência e tempestividade das condições de habilitação fiscal da empresa à época da análise da documentação;
- (ii) os efeitos jurídicos da inscrição no CADIN anterior à habilitação;
- (iii) a possibilidade ou não de celebração válida do Termo de Credenciamento nas circunstâncias atuais;
- (iv) a confusão (sic) dos cnpj's das empresas AVIVATEC e AVIVAINVEST com a finalidade de comprovar a regularidade fiscal da AVIVATEC.

c) que nenhuma providência tendente à formalização do ajuste seja adotada **antes da conclusão da análise jurídica**, de modo a resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público.

d) Concomitantemente à oitiva da CONJUR, seja dado conhecimento do teor desta notificação ao **Secretário Nacional de Trânsito Sr. Adrualdo de Lima Catão**.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2026.

**LUÍS ANGEL BRAGA BALADO**

CPF: 098.519.657-23